

---

## Políticas públicas de acesso à informação, comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação no Brasil e Itália<sup>1</sup>

Adriana C. OMENA SANTOS<sup>2</sup>

Mirna TONUS<sup>3</sup>

Pedro KRÜGER<sup>4</sup>

Universidade Federal de Uberlândia

João Pedro O. SANTOS<sup>5</sup>

Universidade de São Paulo, São Paulo, SP

### Resumo

O artigo apresenta resultados parciais de pesquisa em desenvolvimento e discorre, no âmbito da comunicação pública da ciência, sobre as políticas públicas de ciência e tecnologias, mais especificamente sobre o marco legal de C&T ligados às políticas de comunicação no Brasil e Itália. Trata-se da última etapa do levantamento documental acerca do marco regulatório nos países na pesquisa que tem como proposta estudar similaridades e diferenças nos usos da comunicação pública (CP) em instituições de ensino e pesquisa, bem como um estudo comparado sobre o marco regulatório referente a ciência, tecnologia e inovação nos países envolvidos. Trata-se de pesquisa descritiva, documental e de campo que até o momento finalizou o levantamento documental do marco regulatório cujos resultados do último país analisado (Itália) são apresentados e discutidos no artigo. Os resultados indicam que os diferentes países se encontram em momentos diferentes no que diz respeito à divulgação científica e, portanto, mesmo que paradoxalmente, em diferentes caminhos para uma efetiva comunicação pública da ciência.

**Palavras-chave:** Comunicação pública, políticas de comunicação, legislação, ciência & tecnologia.

### Introdução

---

<sup>1</sup> Pesquisa desenvolvida com e recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG. Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Bolsista Produtividade em Pesquisa – CNPq, bacharel em Comunicação Social (Unimep), Mestre e Doutora em Ciências da Comunicação (USP), pesquisadora Visitante na Universidade de Ottawa (Canadá), professora no curso de Jornalismo e no Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e-mail: [adriana.omena@ufu.br](mailto:adriana.omena@ufu.br).

<sup>3</sup> Doutora em Mídias, com pós-doutorado em Sociologia na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), docente no curso de Jornalismo e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação da Universidade Federal de Uberlândia, coorientadora da pesquisa no PPGED-UFU, Brasil, e-mail: [mirnatonus@gmail.com](mailto:mirnatonus@gmail.com)

<sup>4</sup> Graduando em Jornalismo e bolsista de iniciação científica na Universidade Federal de Uberlândia, MG.

[pkruiger2000@gmail.com](mailto:pkruiger2000@gmail.com)

<sup>5</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Advogado no Colégio Ann Mackenzie e mestrando em Direito na Universidade de São Paulo (USP), e-mail [jpomena@hotmail.com](mailto:jpomena@hotmail.com).

---

A pesquisa se insere no escopo de estudos em políticas públicas, que se configuram como um tipo específico e planejado de ação política, definidas e praticadas em termos históricos, processuais e complexos (Di Giovanni; Nogueira, 2015). Para os autores, as políticas públicas são onipresentes e, dessa maneira, formou-se relativo “consenso” de que estas seriam intervenções planejadas criadas para solucionar situações sociais problemáticas e relacionadas com a agenda pública da sociedade em que estão inseridas.

Diz respeito, em especial, às políticas de comunicação uma vez que, conforme Saravia (2006, pp. 28 -29), está relacionado a um fluxo de decisões públicas, consideradas “estratégicas e que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejadas pelos diversos grupos que participam do processo decisório”. O autor afirma que as políticas públicas devem ser institucionais (elaboradas por autoridade formal); decisórias (neste caso, constituem em uma sequência de decisões sobre ao assunto); comportamentais, pois implicam em ações e, por fim, causais, uma vez que são os produtos/resultados das ações provenientes das de processos finalizados.

Além disso, o texto discorre, no âmbito da comunicação pública da ciência, sobre a legislação acerca de acesso à informação e comunicação da ciência, tecnologia e inovação no Brasil e Itália. Se insere, portanto, no escopo de estudos em comunicação pública de ciência, tecnologia e inovação que, de acordo com Manso (2015, p. 1), se configura como um “espaço substancial de mediação e diálogo entre a academia e a sociedade” e envolve “diferentes atores sociais dos mais variados ambientes” na formação da cultura científica, cujo conceito está em circulação nos meios sociais onde se forma a opinião pública. Traz como problematização alguns questionamentos sobre como a legislação tem abordado as especificidades relacionadas com a comunicação da ciência. Um dos questionamentos é se a legislação prevê mecanismos de incentivo no sentido de popularizar a ciência nos países. Ao observar tais questionamentos, é importante considerar a necessidade de que as pessoas tenham acesso, por meio da comunicação da ciência, a informações científicas, em particular as que lhes afetam diretamente na vida.

De acordo com Santos (2019), ao discorrer sobre o assunto Bauer (2012) afirma que existem duas maneiras de se referir à temática que estuda o fenômeno da comunicação da ciência. Tais maneiras funcionam como rótulos intercambiáveis: cultura da ciência e cultura científica. Para o autor, um deles está relacionado com a cultura de quem produz ciência, portanto produz conhecimento e o outro, por sua vez, está relacionado com a cultura da sociedade em geral acerca da ciência, ambos possuem relação direta ou indireta com o marco

---

legal sobre ciência e tecnologia. Assim, é possível afirmar, com base nas considerações elencadas pelo autor, que a visão de cultura científica tem relação direta com a relação da ciência (e cientistas) com a sociedade, uma vez que nas duas maneiras citadas entende-se ciência e cultura como prática e como contexto. Pode-se afirmar que tais conceitos estão diretamente ligados à cultura científica dos países, com as políticas de comunicação e envolve a legislação correlata à temática.

### **Percurso metodológico, resultados e análise**

Os trabalhos partiram de revisão bibliográfica de conceitos tanto da comunicação da ciência, quanto de políticas públicas de comunicação e suas especificidades como o acesso à informação e o fomento à ciência e tecnologia nos países. Após a finalização da revisão bibliográfica foi realizado o levantamento de dados do marco regulatório nos países. Foram consultadas a legislação sobre acesso à informação, fomento à ciência, inovação e demais temas relacionados com leis acerca de ciência e tecnologia nos países, incluindo as parcerias público-privadas PPP. Tal levantamento se justifica tendo em vista que o estudo também tem como foco os papéis da legislação e da comunicação pública da ciência (CPC) na cultura científica dos países e instituições de ensino superior, de pesquisa e desenvolvimento selecionados

Em estudos anteriores (Santos; Santos, 2020; Santos et al., 2022; Santos; Krüger; Santos, 2023) já sinalizavam que o marco regulatório brasileiro, apresenta algumas similaridades com os países anteriormente analisados. Os resultados específicos acerca de cinco países estudados até o momento foram apresentados separadamente em outros estudos envolvendo o Canadá (Santos; Santos 2020), alguns países europeus (Santos et al., 2022) e EUA (Santos; Krüger; Santos, 2023), restando apenas um olhar mais atento ao marco legal italiano a fim e apontar similaridades e diferenças de maneira geral.

Assim, o trabalho apresenta resultados parciais referente à Itália, numa pesquisa que tem como objetivo realizar estudo comparado acerca da legislação relacionada com as políticas de comunicação pública da ciência em diferentes países ou instituições. Num primeiro momento, foram estudados e apresentados resultados de cinco países. No presente texto os países estudados são Brasil e Itália e, portanto, foi realizada revisão bibliográfica seguida de levantamento de dados do marco regulatório nos dois países (dados obtidos no ano de 2023).

Conforme já relatado nos resultados apresentados anteriormente, uma das primeiras etapas realizadas após a finalização da revisão bibliográfica foi o levantamento de dados do marco regulatório nos países. Foram consultadas a legislação sobre acesso à informação,

---

fomento à ciência, inovação e demais temas relacionados com leis acerca de ciência e tecnologia nos países, incluindo as parcerias público-privadas PPP. Tal levantamento se justifica tendo em vista que o estudo também tem como foco os papéis da legislação e da comunicação pública da ciência (CPC) na cultura científica dos países e instituições de ensino superior, de pesquisa e desenvolvimento selecionados

A legislação italiana em tecnologia e inovação inclui várias leis importantes. A Lei de Inovação Tecnológica (Lei nº 46/1994) promove P&D e inovação tecnológica, oferecendo incentivos fiscais e financeiros para empresas. A Lei de Startups (Lei nº 221/2012) apoia o crescimento de startups com incentivos fiscais e simplificação administrativa. A Lei de Propriedade Intelectual (Lei nº 633/1941) protege direitos autorais, patentes e marcas registradas. Regulamentações de investimento estrangeiro regulam investimentos em setores críticos, como tecnologia. Incentivos regionais oferecem subsídios adicionais para empresas em áreas específicas. A Lei de Privacidade e Proteção de Dados (GDPR) regula o tratamento de dados pessoais, essencial para empresas de tecnologia. Legislação de contratos e empresarial regula contratos, fusões, aquisições e governança corporativa, impactando investidores em tecnologia. Regulamentações de telecomunicações e TI governam infraestrutura e serviços de comunicação.

Quanto ao marco regulatório brasileiro, nota-se que no Brasil a CPC é, ao menos no planejamento e ideação das políticas públicas, garantida quando se tratar de informação de interesse público ou coletivo (ressalvada a possibilidade de sigilo em caso de necessidade de segurança da sociedade ou da nação). O acesso à informação, para o país, abrange, para além das informações relativas ao próprio indivíduo, a publicidade ativa das informações de interesse coletivo, dos quais seus órgãos e entidades sejam autores ou incentivadores. O acesso à informação em aspecto geral está mesmo protegido na Constituição do País. Quanto à comunicação pública da ciência por parte da iniciativa privada, não há exigência, ficando a cargo da vontade do agente a maneira e execução da CPP<sup>6</sup>.

Já os resultados acerca de incentivos à C & T no país, destaca-se a Lei 11.196/05, que passou a ser conhecida como “Lei do Bem”, que cria a concessão de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que realizarem pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. Exige, contudo, pré-requisitos para tais incentivos como: empresas em regime no lucro real, empresas com lucro fiscal, empresas com regularidade fiscal e empresas que invistam em pesquisa e

---

<sup>6</sup> Em geral, no Brasil, isso não se constitui em verdadeiro problema, visto que a atividade científica é exercida majoritariamente pela iniciativa pública.

desenvolvimento. Como achados da pesquisa ainda em desenvolvimento, percebe-se, pelo menos no que diz respeito ao marco legal, esforços e estudos recentes acerca da percepção da ciência que aparentemente acontecem simultaneamente com a busca pelo engajamento<sup>7</sup>. Da mesma forma, até o momento, os projetos e ações governamentais voltadas para a divulgação científica, popularização da ciência ou comunicação pública da ciência são mais facilmente encontrados nos sites e instituições brasileiras observadas do que nos demais países observados.

Assim, no que diz respeito à legislação italiana em tecnologia e inovação se assemelha muito ao Brasil. Estão inclusas leis que promovem P&D, crescimento de startups, proteção de propriedade intelectual, regulação de investimentos estrangeiros e tratamento de dados pessoais. Incentivos fiscais e subsídios regionais são oferecidos para empresas de tecnologia. Regulamentações específicas governam contratos empresariais, infraestrutura de telecomunicações e TI. No âmbito das PPPs, a Lei de Contratos Públicos estabelece regras de transparência e concorrência, e leis específicas regulam projetos de P&D colaborativos entre setores público e privado, considerando regulamentações regionais e setoriais.

### **Considerações Finais**

Em resumo, conforme já afirmado nas publicações anteriormente citadas acerca da pesquisa, os resultados encontrados são um pouco inquietantes e de certa forma até paradoxais, pois existem evidências de legislação específica ligada às políticas públicas de C&T e de comunicação da ciência nos países, mas as ações efetivamente implantadas mostram sinalizam um amadurecimento desigual nas temáticas, pois foram encontradas distinções nos resultados acerca do marco regulatório e ações governamentais.

Nota-se nos resultados ora apresentados que nestas leis, no tocante ao acesso à informação (compreendendo sentidos outros, além da informação científica), vários países se valem de mecanismos de alta hierarquia legislativa (leis, decretos etc.) e que, nestes mecanismos, o acesso à informação (lato sensu) é o tema central da normativa. Contudo, as normativas de estímulo a ciência e PPP gozam de proteção jurídica superior no ordenamento brasileiro e italiano. Ainda que vários ordenamentos englobem suas legislações a esses assuntos em normas hierarquicamente parecidas, somente no ordenamento jurídico brasileiro os dispositivos legais são específicos, sendo que nas normas canadenses e americano (Santos;

---

<sup>7</sup> Como exemplo podemos citar a Semana Nacional de Tecnologia, a Semana Nacional de Museus ou mesmo a participação do Brasil no Pinto of Science. Tais reflexões fazem parte da pesquisa em desenvolvimento, cujos resultados serão apresentados aos órgãos de fomento no Brasil responsável pelos custos do trabalho.

Santos, 2020; Santos; Krüger; Santos, 2023), por exemplo, a regulamentação do tema estudado fica tangente, vez que a norma que a regulamente é na verdade legislação referente ao imposto de renda, sendo o estímulo à ciência tema secundário.

## REFERENCIAS

BAUER, M. W. (2012) Science culture and indicators. In: Schiele, B.; Claessens, M.; Shi, S. **Science Communication in the word: practices, theories and trends**. Springer, pp. 295 – 312.

DI GIOVANNI, G.; NOGUEIRA, M. A. Políticas públicas (verbete). In: Di GIOVANNI, G.; NOGUEIRA, M. A. (orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. São Paulo, FUNDAP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2013.

MANSO, B. L. C. *A comunicação pública da ciência luz da ciência aberta: repensando o cidadão como sujeito informacional*. XVI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação. XVI ENANCIB. 26 a 30 de outubro de 2015, João Pessoa, PB. Disponível em <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/enancib2015/enancib2015/paper/view/3088/1121> > Acesso em 21 fev. 2017.

SANTOS, A. C. O. Estudos sobre a cultura científica no Brasil e no Canadá: ações de comunicação pública da ciência na Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Universidade de Ottawa (UOttawa). **Comunicação Pública**, 2019, v. 14, p. 1-26. Disponível em <<https://journals.openedition.org/cp/5396>> Acesso em 21 fev. 2020.

SANTOS, A. C. O.; KRUGER, P. ; SANTOS, J. P. O. *Políticas públicas de acesso à informação, comunicação pública, ciência e tecnologia no Brasil e EUA*. In: XVIII Congresso RedPop, 2023, Rio de Janeiro. XVIII Congresso : Red de Popularización de la Ciencia y la Tecnología de América Latina y el Caribe - RedPop. Rio de Janeiro: Fundação Fiocruz, 2023, v. 1. p. 1-5.

SANTOS, A. C. O.; SANTOS, J. P. O. *Políticas públicas de acesso à informação, comunicação pública, ciência e tecnologia no Brasil e Canadá*. In: XV Congreso de la Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación: Desafíos y paradojas de la comunicación en América Latina: las ciudadanías y el poder, 2020, Medellín. XV Congreso de la Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación (ALAIC): desafios e paradojas. São Paulo: ALAIC.

SANTOS, A. C.O. et all. *Políticas públicas de acesso à informação, comunicação pública da ciência e tecnologia em países Ibero Americanos*. In: 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2022, João Pessoa. Anais do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. São Paulo: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - Intercom, 2022, v. 1. p. 1-15.

SARAVIA, E. Política Pública: dos clássicos às modernas abordagens. Orientação para a leitura. In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. **Políticas públicas; coletânea**. Brasília: ENAP, 2006.